



LEI Nº 2.808/2024 DE 12 DE JANEIRO DE 2024.

Altera o Art. 75, Art. 89 e Art. 90 da Lei 2.799/2023 que dispõe o Regime Jurídico dos Servidores Municipais de Faxinal do Soturno.

Art. 1º O art. 75 passa a vigorar com seguintes parágrafos:

(...)

..... § 1º Os servidores que já implementaram o direito ao prêmio assiduidade de acordo com a Lei Municipal nº 1.350/2001, poderão gozar os 45 (quarenta e cinco) dias de licença ou optar pelo ressarcimento no final da carreira, no momento da aposentadoria e/ou exoneração a pedido e demissão.

..... § 2º A licença gozada poderá ser parcelada em até 3 (três) períodos, do qual nenhum poderá ser inferior a 10 (dez) dias corridos.

Art. 2º É acrescido ao Art. 87 o § 3º e § 4º com as seguintes redações:

..... § 3º Por necessidade de serviço, a critério do Prefeito, poderá ser indenizado até 10 (dez) dias de férias que serão pagas juntamente com a remuneração das mesmas.

..... § 4º O pagamento de 1/3 (um terço) da remuneração, previsto no caput, será pago proporcionalmente ao período de férias a ser gozado.

Art. 3º Fica alterado o art. 89 da Lei 2.799/2023, passando a vigorar a seguinte redação:

..... **Art. 89** Conceder-se-á licença ao servidor ocupante de cargo efetivo:

I – para tratamento de saúde;

Art. 3º Fica alterado o caput do art. 90, passando a vigorar a seguinte redação:

..... **Art. 90** Será concedida ao servidor licença para tratamento de saúde, a pedido ou de ofício, com base em inspeção de saúde oficial, sem prejuízo da remuneração a que fizer jus.



Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE FAXINAL DO SOTURNO, AOS DOZE DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.

Laurenço Domingos Moro
Prefeito Municipal em Exercício

Registre-se e Publique-se.

Publicado na Imprensa Oficial
do Município na data da assinatura.

Iramir José Zanella
Secretário da Administração
e Gestão Financeira



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 3A6F-F3F4-CF75-2D67

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



LOURENÇO DOMINGOS MORO (CPF 270.XXX.XXX-53) em 12/01/2024 08:23:33 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



IRAMIR JOSÉ ZANELLA (CPF 124.XXX.XXX-72) em 12/01/2024 09:01:15 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://faxinaldosoturno.1doc.com.br/verificacao/3A6F-F3F4-CF75-2D67>